



EDITAL CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 149/2026 **CREDENCIAMENTO N º 006/2026**

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

A partir de: 13 de julho de 2026 das 09:30h00min

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.436.319/0001-80, através da Comissão Especial de Análise Técnica, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência do artigo 78, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;
- 02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela administração;
- 03 - Anexo III – Minuta Contratual;
- 04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;
- 05 - Anexo V – Termo de Referência;
- 06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP;
- 08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;
- 09 – Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 10 – Anexo X – Modelo de declaração de que o licitante participante atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.
- 11 – Anexo XI – Modelo de declaração de reserva de cargos
- 12 – Anexo XII - Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela através da Comissão Especial de Análise Técnica, não sendo considerada qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG. (Anexo V).

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão participar deste credenciamento os interessados que:

3.3 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.4 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.9 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.11 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.12 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.13 cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art.9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A Empresa pertinente ao ramo, interessada em prestar os serviços objeto do presente credenciamento, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços ficados pelo Município, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 8 deste Edital, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues a partir de 13/07/2026. A Administração realizará uma primeira janela de análise e contratação dos interessados que apresentarem a documentação completa no prazo de 30 (trinta) dias. Após esse período, e enquanto perdurar o interesse da Administração no objeto, o presente edital permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados, que poderão ser convocados caso as vagas não sejam preenchidas ou surjam novas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

4.3. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social ou nome de pessoa física, CNPJ/CPF, endereço e telefone do credenciado, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, localizada a **Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68 centro, Alfenas - MG, 37130-029, a partir de 13 de julho de 2026 às 09h30min**, identificado da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS (MG) – LICITAÇÃO

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68 centro, Alfenas - MG, 37130-029

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 006/2026

Período de Credenciamento: A partir de 13 de julho de 2026 às 09:30 horas

Razão Social do Licitante – CNPJ ou Nome de Pessoa Física

Endereço Completo

E-mail

Telefone de contato

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2. Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3. O credenciamento dos serviços mencionados no Anexo I deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4. As empresas contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração.

5.1.5. A seleção dos credenciados para a contratação, limitada ao número de vagas previsto no item 1.1, ocorrerá por meio de análise da documentação e de avaliação técnica dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

proponentes, com base em critérios objetivos de pontuação definidos no Termo de Referência (Anexo V).

5.1.5.1. Serão classificados, para cada cargo (médico auditor e médico regulador), os proponentes que atingirem a maior pontuação, respeitando o número de vagas.

5.1.5.2. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

1. Maior pontuação no critério "Experiência Profissional".
2. Maior pontuação no critério "Formação Acadêmica e Técnica".
3. Sorteio público.

5.1.6. Convocada a empresa credenciada para a prestação dos serviços, caso não atenda ou não possa atender a Ordem de Serviços será convocado a próxima credenciada, e assim sucessivamente.

5.1.7. O presente credenciamento constitui mera expectativa de direito à contratação, não gerando qualquer obrigação por parte do Município de demandar os serviços dos credenciados. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá estritamente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados de pacientes e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

6.2. Responder às solicitações, e-mails e contatos telefônicos do gestor do contrato e da equipe da Secretaria de Saúde com a máxima presteza, limitando-se o prazo de resposta para comunicações não urgentes a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.3. Disponibilizar e manter permanentemente atualizados os seus dados de contato, incluindo e-mail e número de telefone funcional.

6.4. Comunicar formalmente e de imediato ao gestor do contrato qualquer fato ou impedimento que possa afetar a regularidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

6.5. Nos casos em que se fizer necessária a prestação de serviço de outro profissional, a empresa devesse responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.7. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

6.8. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

6.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

6.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.11. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

6.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.13. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório ou do trabalho contratado.

6.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18. A transferência de responsabilidade para outro profissional, ou subcontratações somente serão permitidas em casos de doenças, ausências prolongadas ou por motivos estritamente necessários devidamente justificadas. Nestes casos a contratada deverá indicar o profissional habilitado a devida prestação do serviço, evitando a descontinuidade dos serviços ou qualquer prejuízo a continuidade dos serviços prestados.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Do Modelo de Remuneração por Valor Fixo Mensal

A remuneração pelos serviços de auditoria e regulação médica será realizada por meio de um valor fixo mensal, e não por hora trabalhada ou por quantidade de procedimentos analisados. A adoção deste modelo se justifica pela natureza eminentemente intelectual, estratégica e de alta responsabilidade das funções, que não se mensura adequadamente por unidade de tempo ou produção.

As atividades envolvem tomada de decisão complexa, análise crítica de casos, gestão de fluxos e responsabilidade técnica contínua, cujo valor para a Administração não reside no tempo despendido, mas na qualidade, precisão e impacto das decisões na rede de saúde.

A exigência de cumprimento de carga horária rígida (bater ponto) mostrou-se ineficaz e incompatível com a dinâmica do trabalho, que demanda disponibilidade para análises emergenciais e gestão contínua. O modelo de valor fixo, atrelado à entrega de resultados qualitativos por meio de relatório de atividades, alinha o pagamento à efetiva entrega de valor e à responsabilidade assumida pelo contratado, solucionando o problema administrativo que motivou a busca pelo credenciamento.

7.2. Da Justificativa do Valor Referencial



O valor referencial para a prestação dos serviços fica estabelecido em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) mensais. A composição deste valor atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da compatibilidade com as práticas do mercado e da própria Administração, conforme detalhado abaixo:

- a) Referencial Interno: O valor proposto é equivalente à remuneração bruta inicial atualmente paga aos profissionais médicos que exercem funções de complexidade semelhante no quadro de servidores efetivos do Município. Isso estabelece um critério de isonomia e justiça, utilizando um parâmetro de custo já validado pela própria Administração.
- b) Vantajosidade e Economicidade para a Administração: A contratação de pessoa jurídica por este valor fixo representa uma vantagem econômica para o erário público. Ao contrário da contratação via CLT ou estatutária, o valor de R\$ 8.600,00 pago à pessoa jurídica não acarreta custos adicionais para o Município

7.3. Da natureza dos serviços e do regime de execução.

A prestação dos serviços objeto deste credenciamento possui natureza intelectual e estratégica, sendo mensurada pela qualidade e pelo impacto das atividades realizadas, e não pela unidade de tempo.

Desta forma, a execução dos serviços não estará sujeita a controle de jornada ou ao cumprimento de horário de trabalho fixo, cabendo ao credenciado organizar-se para atender às demandas que lhe forem apresentadas com a agilidade e a presteza necessárias ao bom funcionamento da rede de saúde, nos termos solicitados pelo gestor do contrato. A comprovação da execução se dará exclusivamente pela entrega e aprovação do Relatório Mensal de Atividades.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar na Secretaria Municipal de Saude, um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2– Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.7 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.8 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.9 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.10- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.11- Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa.

8.1.2. – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativos (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.2.7 - Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de todos os profissionais a serem credenciados (autenticado).

8.1.3 – Qualificação Técnica

8.1.2.8 - Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) acompanhado de certificado de especialidade, se houver, de todos os médicos a serem credenciados.

8.1.3 - Outras Comprovações:

8.1.3.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.3.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI.

8.1.3.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo VIII);

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 - Atestado(s) / Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Anexo IX) – (no mínimo 01 um);

8.1.4.2 – Em caso de empresa com inscrição no Conselho de classe diferente do Estado de Minas Gerais ou profissional inscrito no conselho de classe diferente do Estado de Minas Gerais, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato para a regularização dessa situação;

8.1.4.3 – Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;



8.1.4.4 – Prova de vínculo entre profissional e a empresa por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou outro meio idôneo e, se for o caso, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste.

8.1.4.5 – Prova de especialização na especialidade de interesse, mediante apresentação de Diploma ou Certificado com validade equivalente, relativo ao profissional pertencente ao quadro da empresa ou que será contratado pela mesma.

8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de vigência, expresso na certidão.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: A partir de 13 de julho de 2026, às 09:30 horas, nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos, sendo realizada a publicação da ratificação do ato após cada credenciamento.

8.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Análise dos documentos relativos à pontuação técnica.
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados e por ordem de classificação;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Ratificação do Ato;
- f) Celebração de Contrato.



9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Especial de Análise Técnica.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão Especial de Análise Técnica, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Comissão Especial de Análise Técnica.

10.3. A Comissão Especial de Análise Técnica procederá à análise da documentação de habilitação e da qualificação técnica dos interessados, aplicando os critérios de pontuação definidos no Termo de Referência. Ao final, será publicada a lista de classificação dos credenciados, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

10.4. Caso um interessado seja inabilitado ou tenha sua proposta ou pontuação desclassificada, a Comissão Especial de Análise Técnica proferirá decisão devidamente fundamentada, que será juntada aos autos do processo e comunicada oficialmente ao licitante para fins de exercício do direito de recurso, nos termos da lei.

10.5 – A Equipe de Apoio, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Da Vigência do Edital e dos Contratos

11.1.1. O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto para que novos interessados, a qualquer tempo, solicitem seu credenciamento.

11.1.2. Os contratos administrativos que vierem a ser celebrados com os credenciados terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.1.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência dos contratos poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, a critério da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato, conforme facultam os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A rescisão poderá ser amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelos demais presentes.

12.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Alfenas (MG), através da Comissão Especial de Análise Técnica, caberão recursos nos termos do art.165 da Lei 14.133/21.12.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.3. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido a Comissão Especial de Análise Técnica, devidamente protocolizados na Secretaria Municipal de Saúde no endereço já mencionado nesse edital.

12.4. As decisões da Comissão Especial de Análise Técnica serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), e no site do Município no Quadro de Avisos.

12.5. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via e-mail ou fac-símile, onde poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 156, da Lei 14.133/21:

13.1.1 - Advertência;



13.1.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente DESCREDENCIAMENTO da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.1.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Alfenas (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

15.5. Da liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

15.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Tesouraria do Município de Afenas-MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

15.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16. DO REEQUILIBRIO, REAJUSTE DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.7. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

16.8. A recomposição de preços somente se dará após mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e alterações na tabela de preços do Município. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o(a) Contratado(a) será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas Empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº20/2026

Detalhamento despesa

Número da despesa
20

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	Organograma 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA 10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
---	---

Função 10 - Saúde	Subfunção 122 - Administração Geral
----------------------	--

Programa 0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL	Ação 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---

Natureza da despesa 3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde) 1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
--	--



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.1333/21.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. A Comissão Especial de Análise Técnica poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Alfenas-MG poderá revogar o presente Credenciamento e os contratos dele decorrentes, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, sem que assista aos contratados direito à indenização.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), no sítio eletrônico do Município, hospedado em <https://www.alfenas.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Comissão Especial de Análise Técnica.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Alfenas, 12 de junho de 2026.

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°06/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG. (Anexo V), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total anual
Médico (a) Auditor (a)	01 (um)	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
Médico (a). Regulador (a)	03 (três)	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00
		Valor Total Estimado	R\$ 412.800,00

Prazo para início de atendimento da ordem de serviços: Em até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de execução de serviços.

Validade da proposta: 60 dias

OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUANDO A MESMA REALIZAR OS ATENDIMENTOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO.

OBSERVAÇÃO: O CREDENCIADO DEVERÁ INDICAR NA ADESÃO APENAS O SERVIÇO E QUANTITATIVO PARA O QUAL ESTÁ ADERINDO.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:



ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

Item	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total anual
Médico (a) Auditor (a)	01 (um)	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
Médico (a). Regulador (a)	03 (três)	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00
		Valor Total Estimado	R\$ 412.800,00

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG, e nos termos propostos no Processo nº 149/2026, Credenciamento nº 006/2026.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
Nome:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026
CONTRATO: N° ****

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, Alfenas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, neste ato representado pela Sra. ANDRÉA DE SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº .../2026 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxx, , Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 149/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2.A **CONTRATADA** se obriga perante ao **MUNICÍPIO** à prestação de serviços técnicos especializados de, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG., sem caráter de exclusividade, de acordo com as condições e especificações constante no Edital e Anexos que ora passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos, com as características e quantidades conforme indicadas abaixo:

.....

1.2.1. Pela efetiva prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá a remuneração mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), totalizando o valor anual deste contrato em R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), em estrita conformidade com as condições e o valor fixado no Edital de Credenciamento nº006/2026.



1.2.A execução dos serviços relacionados será feita diretamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da administração, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de referência do instrumento convocatório que originou o presente termo de contrato.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta de adesão apresentada pela Contratada.

2.2. Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada por meio de Termos Aditivos, a critério da Administração, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que fique demonstrada a vantajosidade da sua manutenção, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações relacionadas à execução dos serviços a serem executados:

4.1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados de pacientes e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

4.2. Responder às solicitações, e-mails e contatos telefônicos do gestor do contrato e da equipe da Secretaria de Saúde com a máxima presteza, limitando-se o prazo de resposta para comunicações não urgentes a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.3. Disponibilizar e manter permanentemente atualizados os seus dados de contato, incluindo e-mail e número de telefone funcional.

4.4. Comunicar formalmente e de imediato ao gestor do contrato qualquer fato ou impedimento que possa afetar a regularidade ou a continuidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

4.5. Nos casos em que se fizerem necessários a prestação de serviço de outro profissional, como por exemplo demandas administrativas a empresa devesse responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.7. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.8. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

4.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

4.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.11. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

4.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.13. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório ou do trabalho contratado.

4.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

4.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. A transferência de responsabilidade para outro profissional, ou subcontratações somente serão permitidas em casos de doenças, ausências prolongadas ou por motivos estritamente necessários devidamente justificadas. Nestes casos a contratada deverá indicar o profissional habilitado a devida prestação do serviço, evitando a descontinuidade dos serviços ou qualquer prejuízo a continuidade dos serviços prestados.

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.21. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.22. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, formalizada conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, na modalidade de inexigibilidade de licitação, não configurando qualquer relação de natureza trabalhista.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Andrea de Souza- Secretaria Municipal De Saúde, da matrícula 1-52251

b) FISCAL DO CONTRATO: MICHELLE DE CÁSSIA SOUZA CAPRONI, Coordenadora do Setor de Controle e Avaliação. Matrícula 4394

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.4. A contratante se responsabilizará pelo fornecimento de matérias, insumos estrutura física e profissionais para a organização dos fluxos e agendamentos estritamente quando forem consultas realizadas em sede própria do município. Nos casos em as consultas forem realizadas em consultórios/clínicas próprias do contratado, as responsabilidades acessórias ficarão a cargo do contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7.5. Da liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Tesouraria do Município de Alfenas-MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 20/2026

Detalhamento despesa

Número da despesa

20

Entidade	Organograma
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral

Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa	Recurso
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	



9. DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

9.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo das sanções elencadas conforme descreve o art.139 da Lei 14.133/21. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 137, da Lei nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/21, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

11. DA TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Alfenas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Contratada
CNPJ:



A N E X O I V

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 149/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa) com sede na
.....(endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através
de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ/MF

(Assinatura)



A N E X O V
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 149/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

1-OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa Técnica da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços médicos especializados de auditoria e regulação é uma necessidade estratégica e inadiável para a qualificação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Alfenas, que atua como polo de saúde para 26 municípios da região.

A crescente complexidade do sistema, a incorporação de novas tecnologias, a necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos e a judicialização da saúde impõem a necessidade de uma análise técnica qualificada que transcende a capacidade da gestão puramente administrativa.

A justificativa para esta contratação se assenta nos seguintes pilares técnicos:

a) Natureza Clínica da Regulação e Auditoria: As decisões sobre autorizar ou negar um procedimento, priorizar um paciente na fila ou auditar uma conta hospitalar não são atos meramente burocráticos, mas sim atos médicos. Exigem conhecimento clínico aprofundado para avaliar a pertinência da solicitação, a compatibilidade com os protocolos clínicos (PCDTs) e as melhores evidências científicas, garantindo a segurança do paciente e a qualidade da assistência.



b) Otimização do Acesso e Qualidade do Cuidado: A atuação do médico regulador é fundamental para organizar os fluxos assistenciais, reduzindo a "peregrinação" do paciente pela rede, diminuindo o tempo de espera para diagnósticos e tratamentos e garantindo que o usuário chegue ao serviço de saúde certo no tempo adequado. Isso resulta em melhores desfechos clínicos e maior satisfação da população.

c) Racionalidade Econômica e Zelo com o Recurso Público: Os médicos auditores e reguladores funcionam como guardiões da sustentabilidade do sistema. Através da análise técnica, eles evitam a realização de procedimentos desnecessários, combatem o desperdício, previnem fraudes e garantem que o pagamento por serviços prestados seja justo e correto. O investimento na contratação destes serviços é significativamente inferior à economia gerada pela sua atuação.

d) Segurança Jurídica para o Gestor Municipal: Em um cenário de crescente judicialização da saúde, as decisões administrativas precisam ser tecnicamente fundamentadas. Os pareceres e as análises dos médicos reguladores e auditores constituem o principal instrumento de defesa do Município, fornecendo o subsídio técnico indispensável para justificar as decisões da Secretaria de Saúde perante o Poder Judiciário e os órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE REMUNERAÇÃO E DO VALOR REFERENCIAL

3.1. Do Modelo de Remuneração por Valor Fixo Mensal

A remuneração pelos serviços de auditoria e regulação médica será realizada por meio de um valor fixo mensal, e não por hora trabalhada ou por quantidade de procedimentos analisados. A adoção deste modelo se justifica pela natureza eminentemente intelectual, estratégica e de alta responsabilidade das funções, que não se mensura adequadamente por unidade de tempo ou produção.

As atividades envolvem tomada de decisão complexa, análise crítica de casos, gestão de fluxos e responsabilidade técnica contínua, cujo valor para a Administração não reside no tempo despendido, mas na qualidade, precisão e impacto das decisões na rede de saúde.

A exigência de cumprimento de carga horária rígida (bater ponto) mostrou-se ineficaz e incompatível com a dinâmica do trabalho, que demanda disponibilidade para análises



emergenciais e gestão contínua. O modelo de valor fixo, atrelado à entrega de resultados qualitativos por meio de relatório de atividades, alinha o pagamento à efetiva entrega de valor e à responsabilidade assumida pelo contratado, solucionando o problema administrativo que motivou a busca pelo credenciamento.

3.2. Da Justificativa do Valor Referencial

O valor referencial para a prestação dos serviços fica estabelecido em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) mensais. A composição deste valor atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da compatibilidade com as práticas do mercado e da própria Administração, conforme detalhado abaixo:

- a) Referencial Interno: O valor proposto é equivalente à remuneração bruta inicial atualmente paga aos profissionais médicos que exercem funções de complexidade semelhante no quadro de servidores efetivos do Município. Isso estabelece um critério de isonomia e justiça, utilizando um parâmetro de custo já validado pela própria Administração.
- b) Vantajosidade e Economicidade para a Administração: A contratação de pessoa jurídica por este valor fixo representa uma vantagem econômica para o erário público. Ao contrário da contratação via CLT ou estatutária, o valor de R\$ 8.600,00 pago à pessoa jurídica não acarreta custos adicionais para o Município.
- c) O valor do contrato representa o custo final para a Administração, enquanto o prestador de serviços (pessoa jurídica) assume todos os encargos tributários (IRPJ, CSLL, ISS), previdenciários (INSS como contribuinte individual) e operacionais (contabilidade, etc.) inerentes à sua atividade empresarial.
- d) Compatibilidade com a Natureza do Serviço: O valor é condizente com a alta responsabilidade técnica, o nível de especialização exigido e o impacto financeiro e assistencial das decisões tomadas pelos médicos auditores e reguladores, que gerenciam o acesso e a utilização de recursos de milhões de reais do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. Do Mecanismo de Aferição e Pagamento

O pagamento do valor mensal será condicionado à apresentação e aprovação, pelo gestor do contrato, de um Relatório Mensal de Atividades. Este relatório substituirá qualquer outra forma de controle de frequência e servirá como instrumento de comprovação da efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

O relatório deverá detalhar as principais atividades realizadas no período, tais como: análises de processos de regulação, auditorias realizadas, pareceres técnicos emitidos, participação em reuniões estratégicas e outras ações pertinentes à função, sem a necessidade de quantificação exaustiva, mas demonstrando o cumprimento do escopo dos serviços contratados.

4-DO QUANTITATIVO DE CUSTO ESTIMADO:

Item	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total anual
Médico (a) Auditor (a)	01 (um)	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
Médico (a). Regulador (a)	03 (três)	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00
		Valor Total Estimado	R\$ 412.800,00

5. DO ESCOPO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Função: Médico Auditor

Contratado: 1 (uma) pessoa jurídica.

5.1.1. Local de Execução dos Serviços: Instalações do Hospital de referência.

5.1.2. Objetivo da Função: Realizar a auditoria e autorização *in loco* dos procedimentos assistenciais realizados no âmbito hospitalar, garantindo a pertinência técnica, a qualidade da assistência e a conformidade dos registros para o correto faturamento junto ao SUS.

5.1.3. Descrição dos Serviços:

5.1.3.1. Auditoria de Contas Hospitalares: Analisar criticamente os prontuários e os registros de produção hospitalar (AIHs - Autorizações de Internação Hospitalar), verificando a compatibilidade entre o diagnóstico, os procedimentos realizados, os materiais utilizados e os valores cobrados.

5.1.3.2. Autorização de Procedimentos Internos: Avaliar e autorizar, quando aplicável, a realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames de alta complexidade (Tomografia, Ressonância, etc.) e outros procedimentos solicitados pelas equipes assistenciais do hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

5.1.3.3. Análise de OPME: Auditar e autorizar o uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), verificando a indicação clínica e a adequação do material solicitado.

5.1.3.4. Interface com o Corpo Clínico: Manter comunicação direta com os médicos assistentes do hospital para discutir casos, esclarecer dúvidas e orientar sobre as melhores práticas e protocolos.

5.1.3.5. Qualificação dos Registros: Contribuir para a melhoria da qualidade dos prontuários e registros clínicos, orientando as equipes para evitar glosas e inconsistências.

5.1.3.6. Apoio ao Faturamento: Atuar como elo técnico entre a assistência e o setor de faturamento do hospital, garantindo que a produção registrada esteja em conformidade para ser paga pelo gestor municipal.

5.1.3.7. Controle e Racionalização de Recursos: Identificar padrões de uso inadequado ou excessivo de recursos e propor medidas corretivas em conjunto com a direção do hospital e a Secretaria de Saúde.

5.2. Função: Médicos Reguladores

Contratados: 3 (três) pessoas jurídicas.

5.2.1. Local de Execução dos Serviços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. Objetivo da Função: Gerenciar o acesso da população aos serviços de saúde da rede assistencial (ambulatorial e hospitalar), garantindo o acesso equânime e em tempo oportuno, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e na capacidade instalada da rede.

5.2.3. Perfil A: Regulador de Acesso e Fluxos (1 contratado) (*Serviços com foco na organização da porta de entrada da Média Complexidade*)

5.2.3.1. Gestão de Filas de Espera: Gerenciar as filas para consultas e exames especializados, aplicando critérios de priorização clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

5.2.3.2. Análise de Solicitações: Avaliar tecnicamente as solicitações de encaminhamento da Atenção Primária, verificando a conformidade com os protocolos de acesso.

5.2.3.3. Comunicação com a Rede Básica: Orientar e capacitar as equipes da Atenção Primária sobre os fluxos, formulários e critérios de encaminhamento para a rede especializada.

5.2.3.4. Devolutiva Qualificada: Justificar tecnicamente os indeferimentos e solicitar complementação de informações quando necessário, promovendo a educação permanente da rede solicitante.

5.2.3.5. Organização de Agendas: Apoiar a organização das agendas dos serviços de referência, otimizando a oferta de vagas.

5.2.3.6. Monitoramento de Indicadores: Acompanhar indicadores de tempo de espera, taxa de absenteísmo e perfil de encaminhamentos para subsidiar o planejamento em saúde.

5.2.4. Perfil B: Regulador de Redes de Alta e Média Complexidade (2 contratados) (*Serviços com foco na autorização de procedimentos especializados e de alto custo*)

5.2.4.1. Autorização de Alta Complexidade: Analisar, autorizar e/ou glossar Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APACs) de áreas como Oncologia (quimioterapia, radioterapia) e Nefrologia (hemodiálise).

5.2.4.2. Autorização de Média Complexidade Especializada: Avaliar e autorizar exames especializados que exigem validação criteriosa, como Ultrassonografias com Doppler, Exames Morfológicos, exames cardiológicos, entre outros.

5.2.4.3. Aplicação de Protocolos Clínicos: Garantir que as autorizações estejam em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde e as normativas estaduais/municipais.

5.2.4.4. Articulação com a Rede Contratualizada: Atuar como referência técnica junto aos prestadores de serviços (hospitais, clínicas), discutindo casos e fluxos específicos.



5.2.4.5. Gestão do Tratamento Fora de Domicílio (TFD): Avaliar e regular os processos de TFD para procedimentos não disponíveis no município.

5.2.4.6. Referência Técnica para Demandas Judiciais: Fornecer pareceres técnicos para subsidiar a defesa do município em processos judiciais relacionados ao acesso a procedimentos e medicamentos.

5.3.O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, formalizada conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, na modalidade de inexigibilidade de licitação, não configurando qualquer relação de natureza trabalhista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Empresa pertinente ao ramo, interessada em prestar os serviços objeto do presente credenciamento, sem caráter de exclusividade, de acordo com os valores estabelecidos no item 3, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 7 em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

6.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues a partir da publicação deste edital. A Administração realizará uma primeira janela de análise e contratação dos interessados que apresentarem a documentação completa no prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, e enquanto perdurar o interesse da Administração no objeto, o presente edital permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados, que poderão ser convocados caso as vagas não sejam preenchidas ou surjam novas necessidades.

6.3. Tabela de Pontuação A seleção e classificação dos profissionais médicos indicados pelas empresas credenciadas se dará por meio da seguinte pontuação técnica:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1.FORMAÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

1.1. Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Auditoria em Saúde, Regulação em Saúde, Gestão em Saúde ou Saúde Pública/Coletiva	20 pontos por título	20 pontos	Cópia autenticada do Diploma ou Certificado.
1.2. Residência Médica concluída ou Título de Especialista (RQE) em qualquer área.	15 pontos	15 pontos	Cópia autenticada do Certificado ou Título com RQE.
1.3. Cursos de Capacitação na área de Regulação, Auditoria, ou Gestão em Saúde (mínimo 40h).	5 pontos por curso	15 pontos	Cópia do Certificado.
2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1. Experiência como Médico Regulador e/ou Auditor em hospitais, Secretarias de Saúde, Complexos Reguladores ou operadoras de saúde.	5 pontos por ano completo	50 pontos	CTPS, Contrato, ou Atestado de Tempo de Serviço.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 pontos	

6.3. Critérios de Desempate Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

6. Maior pontuação no critério "Experiência Profissional".
7. Maior pontuação no critério "Formação Acadêmica e Técnica".
8. Sorteio público.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar na Secretaria Municipal de Saúde, um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2– Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.1.7 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.8 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.9 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

7.1.1.10- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.11- Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa.

7.1.2. – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativos (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.2.7 - Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de todos os profissionais a serem credenciados (autenticado).

7.1.3 – Qualificação Técnica

7.1.2.8 - Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) acompanhado de certificado de especialidade, se houver, de todos os médicos a serem credenciados.



7.1.3 - Outras Comprovações:

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Andrea De Souza-Secretaria Municipal De Saúde,
da matrícula 1-52251

b) **FISCAL DO CONTRATO:** MICHELLE DE CÁSSIA SOUZA CAPRONI, Coordenadora do
Setor de Controle e Avaliação. Matrícula 4394

8.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados de pacientes e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

9.2. Responder às solicitações, e-mails e contatos telefônicos do gestor do contrato e da equipe da Secretaria de Saúde com a máxima presteza, limitando-se o prazo de resposta para comunicações não urgentes a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

9.3. Disponibilizar e manter permanentemente atualizados os seus dados de contato, incluindo e-mail e número de telefone funcional.

9.4. Comunicar formalmente e de imediato ao gestor do contrato qualquer fato ou impedimento que possa afetar a regularidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

9.5. Nos casos em que se fizerem necessários a prestação de serviço de outro profissional, como por exemplo demandas administrativas a empresa devesse responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.7. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

9.8. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.11. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

9.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.13. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório ou do trabalho contratado.

9.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. A transferência de responsabilidade para outro profissional, ou subcontratações somente serão permitidas em casos de doenças, ausências prolongadas ou por motivos estritamente necessários devidamente justificadas. Nestes casos a contratada deverá indicar o profissional habilitado a devida prestação do serviço, evitando a descontinuidade dos serviços ou qualquer prejuízo a continuidade dos serviços prestados.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

11.5. Da liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Tesouraria do Município de Alfenas-MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

11.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

12.1. O Edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo aberto para novos interessados neste prazo. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues a partir da publicação do edital. A Administração realizará uma primeira janela de análise e contratação dos interessados que apresentarem a documentação completa no prazo de 30 (trinta) dias. Após esse período, e enquanto perdurar o interesse da Administração no objeto, o presente edital permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados, que poderão ser convocados caso as vagas não sejam preenchidas ou surjam novas necessidades.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Detalhamento despesa

Número da despesa
20

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	Organograma 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA 10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
---	---

Função 10 - Saúde	Subfunção 122 - Administração Geral
----------------------	--

Programa 0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL	Ação 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---

Natureza da despesa 3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde) 1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
--	--

Alfenas 11 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

Responsável pela elaboração do Termo
de Referência;

Maira Serafim Coelho
Coordenadora Do Serviço De
Comunicação

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

A N E X O VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 149/2026
CREDENCIAMENTO N º 006/2026

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº149/2026, Credenciamento Nº006/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Alfenas, ____de _____de 2026

Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

A N E X O VII

Declaração, sob as penas da lei, de que o empresário se enquadra na situação de ME ou EPP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 149/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Pela presente Declaração, a empresa e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, com sede/endereço na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF

IMPORTANTE:

* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Alfenas(MG), no qual constarão o número do credenciamento, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro–Alfenas-MG
Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

ANEXO IX
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 149/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para este órgão público/empresa [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços (s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto executado, conforme objeto da licitação)

Atestamos ainda, que tal(is) serviço (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF

OBSERVAÇÃO: emitir em papel timbrado da empresa/ órgão público ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.– Credenciamento nº 006/2026 - Processo administrativo nº 149 /2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e regulação médica, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para médico auditor e 3 (três) vagas para médico regulador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas-MG.



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF